



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Exmo. Senhor
Jorge Gonçalves

Presidente da Associação de Produtores
de Espécies Demersais dos Açores
Cais de Santa Cruz

9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc. 121.08.03
SAI-DRP/2012/8542

Horta,
2012-12-11

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO SALARIAL - FUNDOPESCA

Na sequência da reunião de 10 de dezembro de 2012, do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, foi decidido atribuir uma compensação salarial no valor de 254,62€ aos profissionais da pesca, de acordo com os critérios que se juntam em anexo.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

Luis Fernando Macedo da Costa

Anexo: lista de critérios

FUNDOPESCA

Em reunião do Conselho de Administração do FUNDOPESCA, a realizada na cidade da Horta a 10/12/2012, foram definidos os seguintes critérios para as candidaturas ao FUNDOPESCA:

Montante de **€ 254,62** a atribuir aos **trabalhadores em regime de exclusividade na pesca**, que satisfaçam as seguintes condições:

- Trabalhador *em regime de exclusividade na pesca* - o trabalhador da companhia de uma embarcação ou o trabalhador que desenvolve a actividade de apanhador profissional de recursos marinhos que não tem outro tipo de actividade, com excepção da relacionada com a descarga de pescado de embarcações ou navios;
- Tenha efectuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de Março 2012 a 30 de Setembro 2012;
- O armador tenha aderido ao FUNDOPESCA e efectue continuamente os respectivos descontos;
- **No caso de embarcações de pesca local**, apresentem, no período de 1 de Março 2012 a 30 de Setembro 2012, um número mínimo de 25 descargas em lota ou um valor mínimo de 3.750 € de descargas em lota;
- **No caso de embarcações de pesca costeira**, apresentem, no período de 1 de Março 2012 a 30 de Setembro 2012, um número mínimo de 15 descargas em lota ou um valor mínimo de 12.500 € de descargas em lota;
- Não beneficiem de pensões de reforma, subsídio de doença, desemprego e Rendimento Social de Inserção. Nos casos em que o valor do Subsídio de doença e/ou Rendimento Social de Inserção seja inferior a 254,62 € ser-lhe-á atribuída uma compensação correspondente à diferença entre os dois valores;
- Não beneficiem de subsídios de formação.
- **Tempo de atividade dos profissionais da pesca:**
 - 7 meses de atividade - Pagamento do subsídio por inteiro
 - 5 a 6 meses de atividade – pagamento do subsídio pago com base na fórmula – $254,62\text{€} \times 0,75$
- **Prazo de entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser remetidas à Direção Regional das Pescas até ao próximo dia 31 de Dezembro de 2012, podendo este prazo ser alargado até 15 de janeiro de 2013.

FUNDOPESCA

Documentos

1. Sem prejuízo do definido no número 2, os requerimentos devem ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- Cópia do Carta de cidadão, ou cópia do BI; cartão de segurança social e contribuinte.
- Documento comprovativo do NIB, para onde pretendam que seja efectuada a respectiva transferência; no caso de não ser titular da conta, juntar declaração devidamente assinada.
- Cópia da cédula marítima ou cópia de autorização de embarque, válidas;
- No caso de trabalhadores de terra, declaração do armador com a indicação dos respectivos trabalhadores de terra

2. No entanto, no caso de profissionais que já concorreram (ultima candidatura):

- Ficam dispensados de apresentar as cópias dos documentos (BI ou Cartão Cidadão; NIF, Cédula Marítima, Cartão da Seg. Social).
- Mas deve-se verificar os documentos (BI ou Cartão Cidadão; NIF, Cédula Marítima, Cartão da Seg. Social), no ato do lançamento da candidatura.

3. Documentos obrigatórios a acompanhar:

- Comprovativo do NIB, para onde pretendam que seja efetuada a respetiva transferência; no caso de não de ser titular da conta, juntar declaração devidamente assinada.
- Cópia da autorização de embarque validas, no caso de trabalhadores de terra, declaração do armador com a indicação dos respetivos trabalhadores de terra